

**ATOS OFICIAIS**

**GABINETE**

**DECRETO N.º 11.174.**

“Institui o Calendário Administrativo do Poder Público Municipal para o exercício de 2015, e dá outras providências.”

**MARIA ANTONIETA DE BRITO, Prefeita Municipal de Guarujá,** no uso das atribuições que a lei lhe confere;

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o Exercício de 2015, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

**Considerando** que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal; e,

**Considerando** que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2015, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2.º** O quadro constante do Anexo Único, deste Decreto, descreve as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do caput, deste artigo, os serviços que, pela sua natureza, ou a critério da autori-

dade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral, os quais deverão obedecer ao horário normal de trabalho nas respectivas unidades, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.

**Art. 3.º** O Calendário referido no artigo 1.º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 08 de dezembro de 2014.

**PREFEITA**

Registrado no Livro Competente

“GAB”, em 08.12.2014

Débora de Lima Lourenço

Pront. n.º 11.901, que o digitei e assino

**ANEXO ÚNICO**

JANEIRO			
01	quinta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
02	sexta-feira	Ponto Facultativo	-
15	quinta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro – Santo Amaro
FEVEREIRO			
16	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
17	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
18	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-feira de Cinzas
ABRIL			
02	quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
03	sexta-feira	Feriado Municipal	Paixão de Cristo
20	segunda-feira	Ponto Facultativo	-
21	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes
MAIO			
01	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
JUNHO			
04	quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
05	sexta-feira	Ponto Facultativo	-
30	terça-feira	Ponto Facultativo	Emancipação Político-Administrativa do Município
JULHO			
09	quinta-feira	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista de 1932
SETEMBRO			
07	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil
OUTUBRO			
12	segunda-feira	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida
28	quarta-feira	Ponto Facultativo	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO			
02	segunda-feira	Feriado Municipal	Finados
20	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra
DEZEMBRO			
25	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal